



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO**

**LEI MUNICIPAL 1098/2015
29 DE ABRIL 2015**

“Altera a redação do Anexo III da Lei Municipal nº 1065/2014, de 30 de outubro de 2014 – LDO 2015.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, nos termos do artigo 76, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º - Fica alterado o Anexo III da Lei Municipal nº 1065, de 30 de outubro de 2014, incluindo a seguinte ação conforme Anexo único desta Lei:

PROGRAMA: 0029 – Atenção Básica em Saúde
Ação: 079 – Manutenção das Oficinas Terapêuticas
Unidade de Medida: Unidade
Meta Física: 2

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CERRITO, EM 29 DE ABRIL DE 2015.**



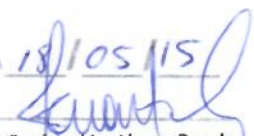
JOSE FLAVIO VIEIRA DE VIEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PUBLICADO NO MURAL EM:

29/04/15 a 18/05/15

Responsável _____


Carlos Martinez Deniz
Secretário de Planej. e Gabinete
Matrícula: 1081
CERRITO - RS